



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO**

# CONTRATO Nº 018/2021

Material de Construção

**Ao Contrato – nº 018/2021**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº, Centro - PINHEIROS – ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6/SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma **GILSON BRANDÃO DA SILVA - EPP**, com sede sito a Rua Arlindo Favaro, nº 191ª – Bairro Vila Verde – CEP 29980-000 – PINHEIROS/ES, inscrita no CNPJ sob nº 07.711.940/0001-38, neste ato representada por seu dirigente, o Sr. Gilson Brandão, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 016.986.857-50 e RG nº 1.125.702, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de construção para serem utilizados na manutenção de pequenas reformas nos logradouros públicos, das Secretarias M. de Agricultura, e Meio Ambiente, Obras e Transportes, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de acordo com as especificações da Licitação Tomada de Preço nº 015/2020.

### SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTES

#### ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53.1	3.500	Cimento cpIII 50 kg	MIZU	R\$ 27,50	R\$ 96.250,00
104.1	25.000	Lajota 38x19x19cm	FERRARI	R\$ 1,44	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 132.250,00

### SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

#### ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL

#### ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53.2	100	Cimento cpIII 50kg	MIZU	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
104.2	2.000	Lajota 38x19x19 cm	FERRARI	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.630,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ESCOLAS ENSINO INFANTIL – CRECHES**

**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53.2	100	Cimento cpIII 50 kg	MIZU	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
104.2	2.000	Lajota 38x19x19x	FRRRARI	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.630,00

**ESPORTE E LAZER**

**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53.1	05	Cimento cpIII 50 kg	MIZU	R\$ 27,50	R\$ 137,50
53.2	35	Cimento cpIII 50 kg	MIZU	R\$ 27,50	R\$ 962,50
104.1	500	Lajota 38x19x19	FERRARI	R\$ 1,44	R\$ 720,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.820,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica acordado entre as partes o valor estimado de **R\$ 145.330,00** (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta reais), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento.

O pagamento será feito pela CONTRATANTE após a respectiva emissão da Nota Fiscal e certidões pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, **a partir da sua assinatura até o dia 18 de fevereiro de 2022.**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, conforme as provisões do art. 57, IV da Lei nº 8.66/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA disponibilizará objeto para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração;

A CONTRATADA deverá entregar os materiais ao CONTRATANTE, de acordo com a solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

Os materiais deverão ser de acordo com o padrão solicitado pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES;

Para os materiais, a contratada após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando, setor (Secretaria), nome do servidor com assinatura, quantitativo, valor e data;

Não será admitida recusa dos materiais em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas para entregar os materiais, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos materiais;

Exercer a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados;

Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos materiais, no prazo máximo de 02 (dois) dia.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2021 e para o exercício de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, E  
TURISMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, E  
TURISMO**

**EDUCAÇÃO**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

P/A: 018018.1236100602.051 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO.

FICHA 0120 – 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

-1111000000 – RECEITA DE IMPOSTO DE TRANSF. DE IMPOSTOS – ED

-1113000000 – RECURSOS TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40%

-1124000000 – OUTROS TRANSFERENCIA DO RECURSO DO FNDE

**E OUTROS RECURSOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, E  
TURISMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, E  
TURISMO**

**EDUCAÇÃO**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**MAUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

P/A: 018018.1236500702.047 – MANUTENÇÃO DO REAPARELHAMENTO DAS CRECHES

FICHA: 0163 – 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

-1000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

- 1113000000 – RECURSOS DO FUNDEB OUTRAS DESPESAS - 40%

- 1111000000 – RECURSOS DO FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO

- 2124000004 - RECURSOS DO FNDE – MP 815

**E OUTROS RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER,  
ESPORTE E TURISMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER,  
ESPORTE E TURISMO**

DESPORTO E LAZER

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ENSINO FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTE E LAZER

P/A: 018018.2781301902.057 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESPORTO  
AMADOR E REPARADOR DO CENTRO ED. ESPORTIVO

FICHA 0234 – 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

-1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

-1540000000 – RECURSOS TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE  
ROYALTIES DO PETRÓLEO

**E OUTROS RECURSOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E  
TRANSPORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E  
TRANSPORTE**

**URBANISMO**

INFRA - ESTRUTURA URBANA

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE  
SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

P/A: 019019.1545101501.039 – REPARO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E  
AVENIDAS

FICHA: 00257 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-1000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1545101501.040 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA E  
AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS

FICHA: 00264 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1545101501.044 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE  
PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER

FICHA: 00283 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1545101502.075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA: 00300 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.1751201502.148 – MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO E DE  
ABASTECIMENTO D'ÁGUA E DRENAGEM

FICHA: 00340 – 3903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

P/A: 019019.2060500402.023 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MERCADO E  
FEIRAS

FICHA: 00363 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

-1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**E OUTROS RECURSOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTERVENÇÃO**

Conforme estatuído no artigo 32 da Lei 8.987/95 poderá o Contratante intervir na  
prestação dos serviços caso o contratado de azo a tal procedimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA OITAVA – DO JUÍZO DE CONVÊNIENTIA E OPORTUNIDADE**

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

E após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar à **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica responsável pela fiscalização do contrato os seguintes servidores: **Marinete Zamprogno Ziviani** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, e Turismo e **Arlindo Lopes de Assis** - Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes, deste Município, caso o Secretário seja substituído, o responsável passará a ser o sucedâneo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, 12 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
ARNOBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**GILSON BRANDÃO DA SILVA – EPP**  
Gilson Brandão/CPF 016.986.857-50  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:** 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_